LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 06 DE ABRIL DE 2010.

"Ementa: Dispõe sobre a criação de Cargos Comissionados da Administração direta do Poder Executivo da Prefeitura de São João de Meriti."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º – Fica criado 01 (um) Cargo de SUBPROCURADOR DA DÍVIDA ATIVA, Símbolo SS, vinculado à estrutura da Procuradoria Geral da Prefeitura de São João de Meriti (PGM).

Art. 2º - As despesas decorrentes necessárias a execução da presente lei, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Os cargos criados por esta lei serão incorporados ao anexo A, respectivamente, constantes da Lei Complementar nº 122/2010.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS
Prefeito